



## Edital nº 033/UAB/SEAD/UFSC/2024

A Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o Processo Seletivo Simplificado para o **CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS** no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina (SEAD/UFSC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFSC) e visa à **seleção de estudantes** para participarem do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

**1.1.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas do Estado de Santa Catarina.

**1.1.2** O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do(a) candidato(a) com a área da Educação.

**1.2** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFSC para concorrer às vagas destinadas ao curso de extensão de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).

**1.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em avisos a serem publicados nas páginas oficiais da SEAD e UAB.

**1.4** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

**1.5** Dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas para o e-mail da SEAD: [sead@contato.ufsc.br](mailto:sead@contato.ufsc.br).

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total **3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas**, nesta primeira oferta.

**2.2** Caberá à SEAD realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes para atingir o total de vagas ofertadas.

**2.3** Caso não ocorra o preenchimento total das vagas conforme cita o item 2.1, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam aos requisitos do item 1.11 e 4.2 serão considerados(as) selecionados(as) e a lista dos(as) inscritos(as) será divulgada em ordem alfabética.

**2.4** Havendo candidatos(as) além das vagas oferecidas, esses(as) formarão a lista de espera para preenchimento de novas vagas, se e quando ocorrer.

## **3. DO CURSO E CERTIFICAÇÃO**

**3.1** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

**3.2** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola é **gratuito**. Selecionada pela Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC), a UFSC, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD), ofertará o referido curso.

**3.3** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas terá **carga horária de 120 horas com duração de 3 meses**, na modalidade a distância, totalmente online, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, subdividido em 4 módulos.

**3.4** O início do Curso está previsto para **5 dezembro de 2024**, com uma aula inaugural.

**3.4** Segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, os objetivos são:

**3.4.1** Objetivo geral: consolidar proposta de formação continuada à distancia para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

**3.4.2** Objetivos específicos:

- a) Fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- b) Contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- c) Contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
- d) Desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) Estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados, indígenas e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) fortalecer a implementação o Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

**3.5** As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos (às) cursistas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), após a homologação da matrícula.

**3.6** Os(as) candidatos(as) que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos de aproveitamento e frequência mínima de 75% em cada módulo, obterão o certificado do Curso.

**3.7** Estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura poderão aproveitar os créditos do curso como carga horária de Atividades Complementares, Componente Curricular e/ou Disciplina Optativa, Componente Curricular e/ou Disciplina Eletiva, entre outras formas definidas pelas IES.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) das redes públicas de ensino. O

processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do(a) candidato(a) à docência ou gestão.

**4.2** Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.

**4.3** Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

**4.4** Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**4.5** Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

**4.6** A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

**4.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.8** Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido selecionado, será excluído do curso após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

**4.10** Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

a) Comprovar vínculo como Docente ou Gestor da Rede Pública, conforme item 4.1.

b) Ser residente em Santa Catarina.

**4.11** As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [Formulário de Inscrição para Seleção de Estudantes](#), através do formulário, no período de 01 à 20/11 às 23h59min.

**4.12** Os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (em formato PDF) ao formulário no ato da inscrição até a data indicada:

a) Identificação: RG e CPF para brasileiros(as) e Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);

b) Declaração atual (expedida nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como docente ou gestor.

c) Comprovante de residência atual (últimos trinta dias)

d) Autodeclaração para candidaturas cotistas.

**4.13** A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela SEAD, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.14** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta submissão dos documentos.

**4.15** No caso de existir mais de uma inscrição pela mesma pessoa será considerada como válida a última inscrição.

**4.16** A ausência dos documentos referentes ao item 4.4 deste Edital ou qualquer ilegibilidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

**4.17** A SEAD/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

## **6. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**6.1** Os resultados serão divulgados na página da SEAD de acordo com o cronograma.

**6.2** Caso tenha sua inscrição indeferida o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 7).

**6.4** O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do email da SEAD: [sead@contato.ufsc.br](mailto:sead@contato.ufsc.br), com assunto <RECURSO AO EDITAL Nº 033/UAB/SEAD/UFSC/2024>.

**6.4** Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos.

**6.5** Será admitido recurso apenas uma única vez.

**6.6** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

**6.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	03/11/2024
Período de Inscrições	03/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas	29/11/2024
Prazo recursal	30/11 a 04/12/2024
Resultado Final	05/12/2024

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** A matrícula dos candidatos selecionados será realizada por meio dos documentos submetidos no ato da inscrição, conforme o item 4 e subitens. Não há necessidade de comparecimento presencial.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico da SEAD.

**9.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.3** A SEAD não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou danificados enviados pelo candidato.

**9.4** Casos não previstos neste Edital serão examinados pela Comissão Avaliadora.

Florianópolis, 03 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 SUSAN APARECIDA DE OLIVEIRA  
Data: 03/11/2024 09:19:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Susan Aparecida de Oliveira**  
**Secretária de Educação a Distância**